

Objeto — Transferência de recursos financeiros para aquisição de um rolo compactador de pneu, marca Dynapac, modelo CP 22, motor MBO 352, com potência de 120 cv, ano de fabricação 1986.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. **Valor Total do Convênio** — Cr\$ 80.000.000,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1992 — Código — 029.001.009 — CIR, Categoria de Programação: 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico - 4323 00 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 29-10-92.

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário

Manuel Alceu Affonso Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portarias do Chefe de Gabinete, de 29-10-92

Concedendo Aposentadoria:

com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70, a Therezinha Gonçalves da Costa Freire, RG. 4.123.077, no cargo de Escrevente habilitada do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Quiririm, município e comarca de Taubaté, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de Distrito de Comarca de 3ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 8,50 salários mínimos, por contar com mais de 30 anos de efetivo exercício. Pr. SJDC-245.629/91;

com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado de São Paulo, c.c. o § 2º do art. 25 da Lei 10.393/70, a Dorival Antenor Serafim Pinheiro, RG. 5.619.189, no cargo de Escrevente habilitado e Oficial Maior do 1º Cartório de Notas da comarca de Palmital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de Sede de Comarca de 2ª Entrância, de valor equivalente a 10,88 salários mínimos, proporcionais a 32 anos de efetivo exercício. Pr. SJDC-249.244/92.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 27-10-92

Pr. SJDC-246.496/91 — Seção de Zeladoria — Serviço Técnico de Apoio — Reajuste de preço do Contrato 5/91: "Autorização do reajuste de preço do contrato de serviço de vigilância celebrado entre esta Secretaria e a Empresa Treze Listas - Segurança e Vigilância Ltda.", a partir de 1º-8-92, à base mensal de Cr\$ 20.221.071,85, de acordo com os cálculos demonstrados a fls. 204, embasado no Parecer 821/92 da Consultoria Jurídica."

COMISSÃO DA LEI DE GUERRA

Comunicado

Comunicamos aos interessados abaixo, que este Colegiado em sessão de 22-10-92, proferiu as seguintes decisões:

I — 1ª Sessão

a) Deferidos, 3675/91 — Joaquim Gonçalves Neto, 3668/91 — Walter Loyello, 3731/91 — Silvio de Castilho — por sua viúva Emília Mauro de Castilho, 3756/91 — João Lopes de Souza Filho, 3645/91 — Antonio Pinheiro de Freitas (u.v.).

b) Convertido em diligência, 3680/91 — Horácio Gonzaga Cortez (u.v.).

II — 2ª Sessão

a) Deferidos, 3643/91 — Domingos dos Santos — por sua viúva Aparecida das Neves Santos, 3749/91 — Herminio Alberto Marques Porto, 3710/91 — Adolpho Cohen, 3704/91 — Louisville Pitaluga, 3701/91 — Francisco de Paula Selgas Pereira, 3745/91 — Salvador Pinheiro Brisolla (u.v.).

b) Convertido em diligência, 3676/91 — Ruy Toledo de Assumpção, 3873/91 — Paschoal Milton Coccato (u.v.).

III — 3ª Sessão

a) Deferidos, 3732/91 — Manoel Octaviano Junqueira Filho, 3661/91 — João Máximo de Carvalho, 3655/91 — Ennio Bastos de Barros, 3654/91 — Pedro Alcântara de Souza — por sua viúva Lydia Antunes de Souza, 3667/91 — Eurico de Andrade Azevedo, 3666/91 — Moyses Bedran, 3631/91 — Pedro Moreira Leite — por sua viúva Alzira Moreira Leite (u.v.).

b) Indeferido, 3690/91 — João Reclusa (u.v.).

IV — 4ª Sessão

a) Convertido em diligência, 3728/91 — Francisco Martinez, 3671/91 — Antonio Ribeiro dos Santos (u.v.).

b) Indeferido, 3629/91 — Nelson Diniz (u.v.).

Aos interessados, constantes deste Comunicado deste Comunicado, cujos pedidos foram deferidos, informamos que o Presidente desta Comissão, de Ofício, recorrerá destes deferimentos, ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme disposição do artigo 8º do Decreto 8.149/76. (9/92).

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA

Extratos de Contrato

Proc. 102/91

Termo de Reti-Ratificação, Prorrogação e Aditamento de Contrato.

Contratante — Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — Imese
Contratado — Serv — Segurança e Vigilância S/C Ltda.
Objeto — inalterado

Vigência — 1 ano a partir de 1º-10-92

Valor mensal — Cr\$ 22.431.640,00

Reajuste — inalterado

Data da assinatura — 29-9-92

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não expressamente alterado por este termo

Proc. 92/92

Contratante — Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — Imese
Contratado — Montagna — Projetos e Especiais e Comércio Internacional Ltda.

Objeto — fornecimento de 1.800ml de complemento de coelho

Vigência — 3º trimestre de 1992

Valor Total — Cr\$ 16.200.000,00

Reajuste — pela Ufesp

Classificação de recursos — 3120-30

Assinatura — 16-10-92

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despachos do Coordenador, de 26 e 27-10-92

Interessado — Nelson Luiz Sestil. Assunto — Solicita cópia do Processo 63.359/92: Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas em 21 do corrente, devendo o interessado apresentar quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado CAT 66, de 30, publicado em 1-10-92.

Interessado — Manoel Modesto de Deus. Assunto — Solicita cópia do Processo CA 62.160/92: Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas em 7 do corrente, devendo o in-

teressado apresentar quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado CAT 66, de 30, publicado em 1-10-92.

Proc. SJDC 2-66.085/91 — Interessado — Seg. Maq. Comércio e Serviços Ltda. — Assunto — Reajuste de Preços: Embasado nos Decretos Estaduais 33.202, 33.421 e 33.421, de 30 de abril e 3 e 26 de junho de 1991, respectivamente, com fulcro na Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, nos termos da Resolução SJDC 39, de 22-10-91, consubstanciado no Parecer 791/92 da Consultoria Jurídica da Pasta, encartado às fls. 222/223, bem como em razão de demonstrativo de cálculos elaborado pela Diretoria de Finanças às fls. 219 que acolho, autorizo, observadas as legislações pertinentes, o reajuste de preço a partir de 1-8-82, conforme dispõe a cláusula quarta do contrato SDC 13/90 às fls. 70/74.

Interessado — Companhia do Metropolitano de São Paulo. — Assunto — Reajuste de Preços. Processo SJDC 246.134/91: Embasado nos Decretos Estaduais 33.321 e 33.421, de 30 de abril e 3 e 26 de junho de 1991, respectivamente, com fulcro na Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, nos termos da Resolução SJDC 39, de 22-10-91, consubstanciado no Parecer 818/92 da Consultoria Jurídica da Pasta, encartado às fls. 580/581, bem como em razão de demonstrativo de cálculos elaborado pela Diretoria de Finanças às fls. 577/577-verso que acolho, autorizo, observadas as legislações pertinentes, o reajuste de preço a partir de 1-9 e 1-10-92, conforme dispõe a cláusula terceira dos termos de Aditamento aos contratos SDC 38, 39 e 40/88, às fls. 547/555.

Proc. SDC 246.144/91 — Interessado — Nubel e Instalação Telefônica Ltda. — Assunto — Reajuste de Preços: Embasado nos Decretos Estaduais 33.321 e 33.421, de 3 e 26 de junho de 1991, respectivamente, com fulcro na Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, nos termos da Resolução SJDC 39, de 22-10-91, consubstanciado no Parecer 808/92 da Consultoria Jurídica da Pasta, encartado às fls. 169/170, bem como em razão de demonstrativo de cálculos elaborado pela Diretoria de Finanças às fls. 165 que acolho, autorizo, observadas as legislações pertinentes, os reajustes de preços a partir de 2-8-92, conforme dispõe a cláusula quinta do contrato SDC 4/90 às fls. 37/40.

Proc. SJDC 892/88 — Interessado — Newco do Brasil Equipamentos e Serviços Ltda. — Assunto — Reajuste de Preços: Embasado nos Decretos Estaduais 33.302, 33.321 e 33.421, de 30 de abril e 3 e 26 de junho de 1991, respectivamente, com fulcro na Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, nos termos da Resolução SJDC 39, de 22-10-91, consubstanciado no Parecer 813/92 da Consultoria Jurídica da Pasta, encartado às fls. 181/182, bem como em razão de demonstrativo de cálculos elaborado pela Diretoria de Finanças às fls. 177 que acolho, autorizo, observadas as legislações pertinentes, o reajuste de preço a partir de 28-4-92, conforme dispõe a cláusula quarta do contrato SDC 1/89 às fls. 31/35.

Julgamento de Licitação

Processo Procon 201/92 — Tomada de Preços 5/92. A Comissão Julgadora faz saber que foram habilitadas as firmas: Fonseca Segurança e Vigilância Ltda.; Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.; Elite Vigilância e Segurança S/C Ltda.; Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.; Ultra Serv. Segurança e Vigilância S/C Ltda.; Silicar Segurança Patrimonial S/C Ltda.; Village Segurança Especial S/C Ltda.; Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.; Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda.; Arki Serviços de Segurança Ltda.

Pelo critério de menor preço, fica adjudicada à firma Fonseca Segurança e Vigilância Ltda., no valor mensal de Cr\$ 26.625.600,00.

Divisão de Ação Regional

Comunicado Procon-35, de 26-10-92

A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, através da Divisão de Ação Regional da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor — Procon, informa o quadro totalizador dos Relatórios Mensais de Atividades dos Procon's do Interior, referente ao mês de setembro do corrente ano.

MUNICÍPIOS	ÁREAS DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS E RECLAMAÇÕES										TOTAL
	A	L	I	M	E	R	S	P	R	O	
CONVENIADOS	A	L	I	M	E	R	S	P	R	O	DE ATENDIMENTOS
ADAMANTINA	X	X	74	02	15	01	92				
AMERICANA	27	20	352	63	90	81	630				
ARACATUBA	20	01	280	23	35	64	423				
ARARAQUARA	02	02	414	25	72	521	1417				
ASSIS	01	X	24	09	14	14	58				
AVARÉ	X	X	275	X	04	04	283				
BARCELONA	10	X	335	08	53	51	457				
BARRETOS	118	54	442	460	452	164	1620				
BIRIGUI	07	03	290	10	11	29	350				
BOITUCA	X	01	05	29	24	19	69				
CATUBA	X	X	19	01	02	X	27				
CAMPINAS	670	34	3046	1290	947	1325	7314				
CAMPORUBIÃO	03	X	11	10	X	X	24				
CRATUÍ	X	01	65	12	29	05	112				
DESCALVADO	X	X	15	05	04	01	26				
EMBU	X	X	25	09	15	04	53				
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	01	01	11	04	03	16	42				
FRANCA	47	13	706	57	60	115	998				
GUARAPUAVES	05	01	55	06	17	16	102				
GUARULHOS	X	X	201	308	62	10	582				
GUARUJÁ	X	X	12	03	17	X	32				
INDAIAL	04	X	75	14	27	129	249				
ITAPETINGA	08	01	05	02	12	X	29				
ITAPETITINGA	19	08	395	27	13	05	463				
ITAPICUA	06	X	383	49	54	23	514				
ITARAPÉ	1	31	X	X	02	X	33				
ITU	48	69	103	40	59	14	333				
JABOATÃO	10	X	401	16	12	11	453				
JUNDIAÍ	02	02	961	33	12	163	1202				
JUQUEIA	03	X	34	02	01	X	40				
LIMEIRA	02	X	203	27	25	75	332				
LORETO	03	X	X	X	X	X	03				
MARILIA	01	X	215	15	25	14	270				
MAJÁ	01	X	10	10	09	03	33				
MIRASSOL	49	03	16	24	02	01	95				
MUÇUMBUZINHA	04	05	201	14	13	127	359				
ORASCO	02	01	300	52	35	22	412				
OURINHOS	11	05	147	56	11	04	317				
PAULÍNIA	04	02	46	08	04	05	69				
PIRACATUBA	X	X	350	133	44	220	727				
PIRAÍ GRANDE	X	02	X	22	22	X	24				
PRESIDENTE PRUDENTE	X	X	540	22	20	10	600				
REGIÃO	23	05	34	11	08	15	76				
RIO DE JANEIRO	X	X	03	06	01	01	11				
RIO CLARO	100	75	510	120	45	50	1110				
SANTA RITA DO PARANAÍ	13	42	263	19	27	08	361				
SANTO ANDRÉ	X	03	32	16	14	23	88				
SÃO BERNARDO DO CAMPO	X	01	41	26	22	12	121				
SÃO CARLOS	65	51	673	66	62	576	1438				
SÃO JOSE DO RIO PRETO	01	X	540	22	11	129	713				
SÃO JOSE DO CAMPO	37	26	616	516	37	723	1457				
SÃO JOSE DO RIO PRETO	14	02	644	23	06	120	824				
SÃO SEBASTIÃO	05	04	02	10	21	35	82				
SOROCABA	X	01	442	26	172	160	824				
SUMARÉ	02	X	1097	27	35	122	1155				
Taubaté	20	X	X	40	60	10	130				

VALPARAÍSO	16	20	11	10	18	X	91
VOTUPORANGA	10	X	351	20	47	52	388
TOTAIS GERAIS	1.657	478	16.109	1.912	3.104	5.270	30.660

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Ref. Concorrência Pública IPEM-SP 4/92. A Comissão de Licitação do IPEM-SP, comunica que o recurso administrativo apresentado pela concorrente "Boviel-Kyowa S/A Construções e Telecomunicações" contra a decisão desta Comissão publicada no D.O. de 15-10-92 que houve por bem desclassificar sua proposta apresentada ao certame licitatório em epígrafe, foi indeferido pelo Senhor Superintendente do IPEM-SP em despacho exarado às fls. 936vº, do Processo IPEM-SP 16.032/92, prevalecendo, portanto o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação supracitada.

Promoção Social

Secretária

Rosmary Correa

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Convênio

Proc. CAST-86-92

Convenientes — Secretaria da Promoção Social.

Conveniado — Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Objeto — Aditivo ao convênio celebrado em 15-6-92.

Valor — Até 40.000.000,00.

Unidade de Despesa — 11.001.001 — Gabinete do Secretário e Assessorias.

Códigos — Funcional Programática 15.81.4861.207. Elemento 4.3.2.3/0.0.

Vigência — 1 ano a contar da data de assinatura.

Data de assinatura — 22-10-92.

Proc. — CAST-93

Convenientes — Secretaria da Promoção Social.

Conveniado — Prefeitura Municipal de Nova Europa.

Objeto — Aditivo ao convênio celebrado em 12-6-92.

Valor — Até 40.000.000,00.

Unidade de Despesa — 11.001.001 — Gabinete do Secretário e Assessorias.

Códigos — Funcional Programática 15.81.4861.207. Elemento 4.3.2.3/0.0.

Vigência — 1 ano a contar da data de assinatura.

Data de assinatura — 23-10-92.

Proc. — CAR-248-92

Convenientes — Secretaria da Promoção Social.

Conveniado — Prefeitura Municipal de Cananéia.